



Ano Base: 2017

UG Contratante	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Autorização Fornecimento	2017AF000001	Data Emissão	12/06/2017
Gestão Contratante	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Valor	5.512,00	Prazo de Entrega	45
CNPJ UG	14.186.135/0001-06	Mês Autorização	Julho	Data Encerramento	
Nº Processo	PP 140-16-CBMSC	Nº CIG	769	Prazo de Pagamento	75
Favorecido	11.397.879/0001-73 FOOT. COMERCIAL LTDA - ME	Nº Edital	140-16-CBMSC	Data Cancelamento	
Endereço	GOTTLIEB REIF, 72, SALA 01, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU, 89031270	Telefone	(47) 3041-4031	Situação	Emitida
E-mail	montrealcontabilidade@gmail.com	Código Sigef	2016CT009192		

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00002	Código: 03128-3-037 Marca: PELICATO - Item: SAPATO FEMININO / SAPATO SOCIAL FEMININO PADRÃO CBMSC	PAR	2017NE001026	4,00000	104,00	416,00
00003	Código: 02074-5-001 Marca: BOOTMINAS - Item: SAPATO SOCIAL COURO PRETO MODELO MASCULINO TAMANHO 34 / SAPATO SOCIAL MASCULINO PADRÃO CBMSC	PAR	2017NE001026	49,00000	104,00	5.096,00
Total:					5.512,00	

Observação

AF 251-17-CBMSC

Local de Entrega

Corpo de Bombeiros de São José/Barreiros
 Logradouro Rua São José dos Operários, S/N
 Bairro Barreiros Município São José UF SC CEP 88.113-165
 Ponto de Referência

Contratante:
CPF:

**TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Empresa **FOOT. COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 11.397.879/0001-73 por intermédio de seu representante legal, **Jonathan Cesar Nazario**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. **02633231969**, CPF nº **026.332.319-69**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **2017AF000001**, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº **140-16-CBMSC**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO BOTAS E SAPATOS PARA O CBMSC. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 336.490,00 OBSERVAÇÃO: JÁ FORAM ADQUIRIDOS R\$ 28.449,00 EM ITENS CONSTANTES NA ARP ANTES DA INSERÇÃO NO SIGEF. PORTANTO, O VALOR CADASTRADO É DO SALDO QUE AINDA PODERÁ SER ADQUIRIDO.**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2017AF000001**, do Pregão Eletrônico nº **140-16-CBMSC**, do(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, contendo **2** páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX **(48) 3665-7617**
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **140-16-CBMSC**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, 12/06/2017.

Jonathan Cesar Nazario
Representante/Procurador
FOOT. COMERCIAL LTDA - ME

ANEXO “ÚNICO” À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 251-17-CBMSC**1. QUADRO QUANTITATIVO**

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
10	Sapato social feminino padrão CBMSC	Peça	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
11	Sapato social masculino padrão CBMSC	Peça	49	R\$ 104,00	R\$ 5.096,00
TOTAL					R\$ 5.512,00

2. GRADE DE TAMANHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
10	Sapato social feminino padrão CBMSC	35	02
		39	02
		TOTAL	04
11	Sapato social masculino padrão CBMSC	40	17
		41	03
		42	16
		43	10
		44	03
		TOTAL	49

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**LOTE II – ITEM 10 – SAPATO SOCIAL FEMININO PADRÃO CBMSC:**

3.10. couro e complementos: conforme especificação nos itens 3.10.1 a 3.10.8.

3.10.1. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

3.10.2. apresentar amostra tamanho 36.

3.10.3. calçado tipo sapato, feminino, design sapato scarpin, constituído de Couro Bovino tipo Napa de alta qualidade, cor **PRETA**, com espessura de 10/12 linhas; Sistema de costuras internas com acabamentos escondidos. Montagem convencional junto ao cabedal. Solado PU (Poliuretano) em forma de unisola ou em borracha termoplástica TR. Sem detalhes ou costuras, padrão CBMSC;

3.10.4. forração da gáspea – cacharrel ou elanca em tom escuro com alta respirabilidade; costura interna – Em nylon fio 60.

3.10.5. contraforte:

3.10.5.1. para sustentação do sapato na região do calcanhar;

3.10.5.2. contraforte térmico em não tecido impregnado com resina de excelente retenção.

3.10.6. salto:

3.10.6.1. altura: de 4cm a 6cm (medido da região do calcanhar ao chão);

- 3.10.6.2. largura: de 3cm a 5cm.
- 3.10.7. detalhamento do contraforte

Figura.1.1



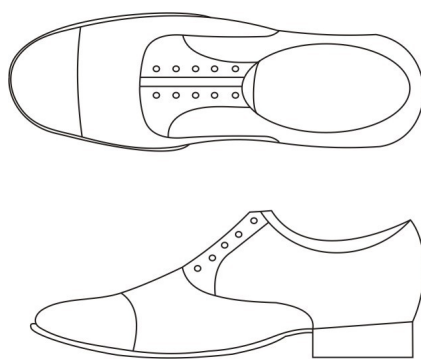
Contraforte

3.10.8. laudo, somente do couro (couro bovino tipo napa) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em couro, comprovando as características exigidas;

LOTE II – ITEM 11 – SAPATO SOCIAL MASCULINO PADRÃO CBMSC:

- 3.11. couro e complementos: conforme especificação nos itens 3.11.1 a 3.11.12.
- 3.11.1. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.
- 3.11.2. apresentar amostra tamanho 41.
- 3.11.3. calçado tipo sapato social masculino, **PRETO**, de bico largo arredondado, modelo militar Inglês de 5 furos dispostos em um espaço mínimo de 6 cm, para melhor abertura; confeccionado com vaqueta curtida ao cromo, flor corrigida, impregnada e estampada com chapa fina, 15 a 17 linhas de espessura;
- 3.11.4. gáspea forrada com tecido termo colante e biqueira termoplástica de 3 mm de espessura, adornada com costura transversal, destacando o bico reforçado;
- 3.11.5. palmilha de montagem em couro reconstituído com 2 mm de espessura reforçada com alma de aço de 0,1 cm de espessura, 11 cm de comprimento e 1 cm de largura, estampada com vinco e termicamente tratada;
- 3.11.6. contraforte composto por tecido revestido com resinas termoplásticas, aplicado na área do calcanhar do sapato entre o forro de poliuretano transpirante e absorvente e o couro, moldado através de choque térmico.
- 3.11.7. cadarço de algodão cilíndrico e 75 cm de comprimento, com ponteira plástica de no mínimo 1,0 cm.
- 3.11.8. calcanheira em PVC forrada com espuma.
- 3.11.9. solado de borracha vulcanizada ou PVC com espessura entre 0,5 a 0,8 cm, com desenho antiderrapante; salto de borracha vulcanizado entre 2,0 a 3,0 cm; costuras em linha de nylon 40 e 60.
- 3.11.10. desenho técnico:
- 3.11.11. detalhamento da peça;

Figura 1.1.



3.11.12. laudo, somente do couro (vaqueta curtida ao cromo) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em couro, comprovando as características exigidas;

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) CBMSC, sito a Rua São José Operário, s/nº, Areias, São José – SC, no horário compreendido entre 1300h e 1800h, observadas as seguintes condições:

4.1.1. **o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 45 dias em dias dia(s)**, a contar da data do contrato;

4.1.2. **o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será de 5 (cinco) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

4.1.3. **o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;**

4.1.4. **o prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será em conformidade com a descrição do produto**, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

4.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber; e

4.1.6. os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, conforme o caso.

4.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almojarifado, podendo ser:

4.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

4.2.2. definitivamente, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo gestor ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Diretoria de Logística e Finanças do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.3. Caso o(s) bem(ns) não esteja(m) de acordo com os termos da proposta apresentada, será(ão) o(s) mesmo(s) devolvido(s).

4.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, terá a CONTRATADA o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo gestor para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança

do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

4.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.